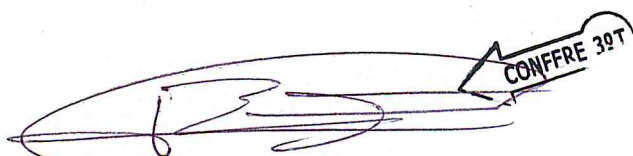


Art. 119 - Fica eleito o foro da comarca de Bauru para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 120 - O presente estatuto, após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, será, para os devidos fins legais, inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Bauru e ficará disponível para consulta dos associados na sede e no site da ASSENAG.

Art. 121 - O presente estatuto social revoga o anteriormente registrado sob nº 62.951 livro A - PJ em 19/06/2015, no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru.

Bauru, 18 de outubro de 2019.



Luiz Augusto Braga Franzolin
Pres. da Diretoria Executiva



Marcos Alves da Silva
Pres. do Conselho Diretor



Luiz Antonio Battaglini
1º Secretário da Dir. Executiva



Carlos Fernando Prado Marques
Secretário do Conselho Diretor



Revisão elaborada pelos Engenheiros Eduardo Gomes Pegoraro, Edvaldo Lopes Ferraz, Luiz Antonio Battaglini e Marcos Alves da Silva em agosto/2019.

